

Seguro Multirrisco Grupo

ERGO

Seguros de Viaje

Documento informativo sobre o produto de seguro

Negócio: ERGO Seguros de Viaje (Inscrição DGSFP E-217), em Regime de Livre Prestação de Serviços em Portugal.

Produto: ERGO TTOO ÚNICA

Esta brochura informativa fornece uma breve descrição do produto. Pode encontrar as informações completas nos documentos do contrato (proposta, apólice e condições do seguro). Para estar completamente informado, leia todos os documentos.

Em que consiste este tipo de Seguro? Seguro multirrisco coletivo para viagens organizadas por agências e outros operadores de viagens, de inclusão automática ou de adesão voluntária para o viajante.



O que se garante?

Garantias principais detalhadas em seguida e ampliações, caso sejam contratadas.

Bagagem

- ✓ Roubo de bagagem: Opcional para o contratante, com o máximo de 5000,00 €
- ✓ Avarias ou danos da bagagem causados diretamente por incêndio ou roubo: Opcional para o contratante, com o máximo de 5000,00 €
- ✓ Avarias e perda definitiva, total ou parcial da bagagem, ocasionadas pela transportadora: Opcional para o contratante, com o máximo de 5000,00 €
- ✓ Demora na entrega: Opcional para o Contratante, com um máximo de 500,00 €

Demoras

- ✓ Demora na saída do meio de transporte: Opcional para o contratante, com o máximo de 300,00 €
- ✓ Perda de serviços contratados: Opcional para o contratante, com o máximo de 300,00 €

Acidentes

- ✓ Falecimento ou invalidez permanente do segurado por um acidente ocorrido durante a sua viagem - Acidentes 24h: Opcional para o Contratante, com o máximo de 300 000,00 €
- ✓ Falecimento do segurado por acidente do meio de transporte: Opcional para o Contratante, com o máximo de 600 000,00 €



O que não está garantido?

Com caráter geral:

- ✗ As consequências de atos de terrorismo, guerra, pandemias, catástrofes radioativas, nucleares, biológicas, duelos e rixas.
- ✗ Dolo. Sinistros causados diretamente pelo segurado.
- ✗ As solicitações de Garantias e Prestações não comunicadas ao Segurador em tempo e forma acordado em apólice, salvo em caso de força maior ou impossibilidade material demonstrada

Bagagem

- ✗ **O furto**, salvo no interior dos quartos de hotel ou apartamentos, quando estes se encontram fechados à chave

Assistência

- ✗ Tratamentos, doenças ou estados patológicos produzidos pela ingestão ou administração de produtos tóxicos (drogas), álcool, narcóticos ou pela utilização de medicamentos sem receita médica
- ✗ Doença crónica ou pré-existente, assim como as complicações ou recaídas.

Responsabilidade civil

- ✗ Os danos a bens, móveis, imóveis ou incorpóreos, alugados, cedidos para uso ou, em geral confiados, por qualquer título, à PESSOA SEGURA

Despesas de cancelamento

- ✗ Doenças psíquicas, mentais e depressões sem hospitalização ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias.
- ✗ Os cancelamentos que decorram como consequência de causas ocorridas no momento de contratação da apólice, conhecidas pelo Tomador e/ou Segurado

Assistência

Dentro de todas as garantias de assistência, **estão cobertos os sinistros causados pela COVID19.**

- ✓ Despesas médicas por doença ou acidente: Opcional para o Contratante, em Portugal com o máximo de 1500,00 € e, no estrangeiro, com o máximo de 100 000,00 €
- ✓ Repatriamento sanitário de feridos ou doentes: Opcional para o Contratante, com cobertura ilimitada
- ✓ Repatriamento de falecidos: Opcional para o Contratante, com cobertura ilimitada
- ✓ Prolongamento da estadia no hotel: Opcional para o contratante, com um máximo de 3 000,00 €
- ✓ Deslocação de um acompanhante em caso de hospitalização: Opcional para o Contratante, com cobertura ilimitada
- ✓ Deslocação de dois acompanhantes em caso de hospitalização: Opcional para o Contratante, com cobertura ilimitada
- ✓ Estadia do acompanhante deslocado: Opcional para o contratante, com o máximo de 3 000,00 €
- ✓ Estadia dos acompanhantes deslocados: Opcional para o contratante, com o máximo de 3 000,00 €
- ✓ Regresso do segurado por falecimento de um familiar: Opcional para o Contratante, com cobertura ilimitada
- ✓ Regresso do segurado por hospitalização de um familiar: Opcional para o Contratante, com cobertura ilimitada

Responsabilidade civil privada

- ✓ Opcional para o Contratante, com um máximo de 600 000,00 €

Cancelamento

- ✓ Despesas por cancelamento de viagem: Opcional para o Contratante, com o máximo de 18 000 €.

Reembolso

- ✓ Reembolso de férias/Interrupção da viagem: Opcional para o Contratante, com o máximo de 18 000 €

Despesas de cancelamento pelo operador /transportador

- ✗ Eventos ou circunstâncias que sejam públicos e notórios ou conhecidos antes da subscrição do seguro da contratação da viagem
- ✗ Regressos antecipados não comunicados



Existem restrições no que respeita à cobertura

- ! Sanções e embargos internacionais: Cobertura condicionada a não entrar em contradição com sanções económicas, comerciais ou financeiras, nem com embargos promulgados pela UE, Portugal ou EUA
- ! Rejeição de sinistro: No caso de má-fé do segurado, este perde todo o direito a qualquer indemnização

Bagagem

- ! Os objetos de valor ficam compreendidos **até 50% do capital seguro** sobre o conjunto da bagagem

Demoras

- ! As garantias de Demoras não podem ser acumuladas nem complementadas entre si

Acidentes

- ! Para a garantia de Acidentes 24 horas, não são cobertas as pessoas com mais de 70 anos
- ! As atividades desportivas, estabelecidas e classificadas nas nossas condições gerais, só são cobertas mediante a prévia autorização expressa da Seguradora, através do prémio extra correspondente.

Assistência

- ! A cobertura de despesas médicas e em complemento do sistema de segurança social público (por exemplo através do cartão europeu de saúde em viagens fora de Portugal) e/ou privado de saúde.
- ! Em caso de doenças ou acidentes ocorridos fora de Portugal fica estabelecido um limite temporal de 365 dias para a cobertura de assistência médica, a contar desde a ocorrência do evento seguro.
- ! As despesas de odontologista são limitadas a 150,00 €
- ! O repatriamento de feridos ou doentes só se pode efetuar por **avião sanitário** da Europa e países mediterrânicos.

Cancelamento pelo operador /transportador

- ✓ Despesas de cancelamento: Opcional para o contratante, até 600,00 €

Despesas de cancelamento

- ! Se a cobertura de despesas de cancelamento for contratada nos 10 dias seguintes à confirmação da reserva da viagem, aplica-se um período de **carência de 72 horas**.

Reembolso de férias/Interrupção da viagem

- ! Cobre-se o reembolso de férias não gozadas, ou interrupção da viagem, sempre que tal implicar o regresso do Segurado ao seu domicílio
- ! Caso a quantia dos serviços contratados seja superior ao capital seguro para reembolso de férias não gozadas ou interrupção da viagem, o cálculo do reembolso será efetuado adotando como base a quantia resultante da divisão do capital seguro entre os dias de duração da viagem.



Onde estou coberto?

As garantias do seguro têm efeito em Portugal, Europa ou no Mundo, dependendo do destino escolhido e notificado pelo Tomador ou Segurado à Seguradora.



Quais são as minhas obrigações?

O Segurado deve comunicar à SEGURADORA a ocorrência do sinistro, dentro do prazo máximo de SETE dias a partir da data em que foi conhecido, empregar todos os meios que estiverem ao seu alcance para atenuar as consequências do mesmo, fornecer todas as provas que lhe sejam razoavelmente exigidas sobre as suas circunstâncias e consequências, assim como disponibilizar os documentos que acreditem ou justifiquem a ocorrência do sinistro e as faturas ou comprovativos das despesas. O Tomador deve pagar o prémio conforme os prazos e formas de pagamento indicados na apólice.



Quando e como efetuar os pagamentos?

No momento da contratação da apólice, através de um pagamento único efetuado por qualquer meio de pagamento legal

Para a modalidade de inclusão automática, com a periodicidade e forma acordadas com o TOMADOR. Na modalidade opcional ou voluntária, o segurado deve liquidar o prémio num único pagamento quando adere à apólice



Quando começa e acaba a cobertura?

Si tivesse contratado as coberturas de despesas de cancelamento e cancelamento pelo operador/transportador entram em vigor no dia e na hora em que se reserva a viagem e subscreve a garantia, finalizando no dia e na hora em que começa a mesma. Si tivesse contratado as coberturas de despesas de Cancelamento da saída do meio de transporte ou do voo programado seu efeito inicia-se a partir do momento da subscrição do contrato e termina às 24:00 horas do dia indicado como data final da viagem. As restantes garantias, si las tivesse contratado, entrarão em vigor no dia que começar a viagem e cessam quando a mesma terminar, segundo as condições de viagem escolhidas e notificadas pelo Tomador aos Segurados



Como posso rescindir o contrato?

Através de um comunicado dirigido diretamente à Seguradora ou através do seu Mediador, sempre que não tiverem tomado efeito nenhuma das garantias incluídas no seguro

No caso de seguros contratados à distância, existe um prazo legal de desistência para o segurado de 14 dias desde a data de contratação, sempre que o efeito das garantias ainda não se tenha iniciado